



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

LEI N° 891, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

**EMENTA: ALTERA A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E O QUADRO DE CARGOS EM
COMISSÃO, FIXADA PELA LEI N° 682/2017 E
LEI N° 844/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE, Matheus Pereira Mendes, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, modifica e extingue cargos do Quadro de Cargos em Comissão, instituído pela Lei nº 682/2017 e Lei nº 844/2023 e determina outras providências.

Art. 2º. Extinguem-se os seguintes cargos comissionados, criadas pela Lei nº 682/2017 e Lei nº 844/2023:

Nomenclatura do Cargo	Órgão	Símbolo	Quantidade	Remuneração Individual	Total Dos Gastos com as Extinções
Assistente de Serviços	Gabinete do Prefeito	DNI-3	03	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
Procurador	Gabinete do Prefeito	DAS-4	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Chefe de Divisão	Secretaria de Finanças	DNI-7	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Art. 3º Alteram-se os seguintes cargos comissionados, criados pelas Leis Municipais nº 682/2017 e nº 844/2023:

Nomenclatura do Cargo/Órgão	ESTRUTURA ATUAL					NOVA ESTRUTURA				
	Símbolo	Quantidade de cargos	Vencimento	Representação	Total de remuneração	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Representação	Valor Total da Remuneração Alterada
Diretor de Recursos Humanos/Secretaria de Administração	DAS- 4.1	1	R\$ 525,00	R\$ 2.975,00	R\$ 3.500,00	DAS - 3	1	R\$ 750,00	R\$ 4.250,00	R\$ 5.000,00
Procurador-Geral Adjunto/Gabinete do Prefeito	DAS-4	1	R\$ 600,00	R\$ 3.400,00	R\$ 4.000,00	DAS - 1.1	1	R\$ 1.200,00	R\$ 6.800,00	R\$ 8.000,00

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

Art. 5º. As extinções definidas nesta Lei se destinam a promover a realocação das despesas com pessoal, consoante o estudo de impacto financeiro que consta no Anexo I, possibilitando a alteração dos cargos comissionados descritos no artigo anterior.

Art. 6º. Os efeitos desta Lei terão início a partir de 1º de janeiro de 2025, data em que se efetivarão as extinções e alterações dos cargos previstos nos artigos anteriores.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 02 de dezembro de 2024.

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE

ANEXO DA LEI N° 891, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Atendendo aos dispositivos legais contidos na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, o qual prevê a extinção e alteração de cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Pedra Branca.

Considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Reforma Administrativa de Cargos Comissionados, de acordo com o Projeto de Lei Apresentado.

JUSTIFICATIVA: Extinção de cargos comissionados no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo com o objetivo de restruturação, observando os limites prudenciais estabelecidos pela legislação, bem como o orçamento do Município de Pedra Branca.

ESTIMATIVA DE GASTOS: As despesas estimadas seguem o Projeto de Lei ora apresentado, a qual dispõe sobre a Nova Estrutura de Cargos Comissionados do Município.

1. Da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes:

Considerando a alteração dos cargos referidos acima, informo que a nomeação para os cargos criados não terá impacto orçamentário e financeiro, conforme demonstrado nas tabelas seguintes, tendo em vista que levando em consideração os valores totais, os valores dos cargos extintos são maiores aos cargos alterados.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EXTINTOS:

Nomenclatura do Cargo	Órgão	Símbolo	Quantidade	Remuneração Individual	Total Dos Gastos com as Extinções
Assistente de Serviços	Gabinete do Prefeito	DNI-3	03	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
Procurador	Gabinete do Prefeito	DAS-4	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Chefe de Divisão	Secretaria de Finanças	DNI-7	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00

TOTAL DA DESPESA DE CARGOS EXTINTOS: R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

• CARGOS ALTERADOS:

Nomenclatura do Cargo/Órgão	Símbolo	ESTRUTURA ATUAL				NOVA ESTRUTURA				
		Quantidade de cargos	Vencimento	Representação	Total de remuneração	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Representação	Valor Total da Remuneração Alterada
Diretor de Recursos Humanos/Secretaria de Administração	DAS- 4.1	1	R\$ 525,00	R\$ 2.975,00	R\$ 3.500,00	DAS - 3	1	R\$ 750,00	R\$ 4.250,00	R\$ 5.000,00
Procurador-Geral Adjunto/Gabinete do Prefeito	DAS-4	1	R\$ 600,00	R\$ 3.400,00	R\$ 4.000,00	DAS - 1.1	1	R\$ 1.200,00	R\$ 6.800,00	R\$ 8.000,00

TOTAL DA DESPESA DE CARGOS ALTERADOS: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

Ante o exposto analisando as despesas extintas em cotejo com as despesas criadas, constata-se que há equilíbrio entre elas, porquanto, não haverá aumento de despesas, pelo contrário, haverá uma diminuição dos valores. Para a elaboração dos demonstrativos acima foram utilizadas informações advindas do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

Pedro Branca-CE, 02 de dezembro de 2024.

Edinardo de Souza dos Santos
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DECLARAÇÃO

LEI N° 891, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Eu, **Edinardo de Souza dos Santos**, Secretário de Finanças do Município de Pedra Branca-CE, no uso das minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, DECLARO, existir recursos para realizar os gastos, cujas despesas correrão por conta das dotações contidas na Lei Orçamentária, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Pedra Branca-CE, 02 de dezembro de 2024.

Edinardo de Souza dos Santos
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 021202/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, tendo em vista a ausência de Diário Oficial nesta municipalidade, autoriza a publicação por afixação em flanelógrafo da **LEI N° 891, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, aos 02 de dezembro de 2024.

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que a **LEI N° 891, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024** foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede desta Prefeitura Municipal em **02 de dezembro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição de Estado do Ceará, e do Edital de Publicação nº **021202/2024**

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 02 de dezembro de 2024.

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE